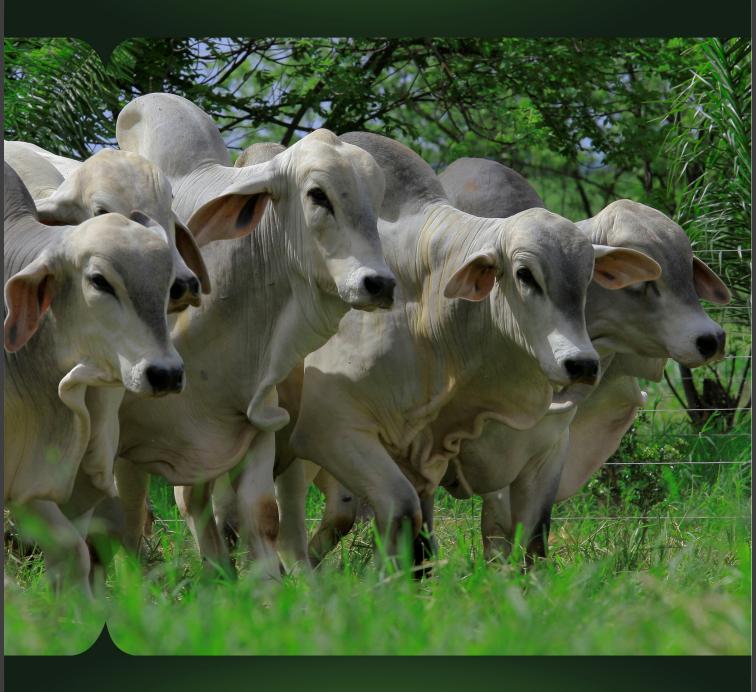
Leilão Central Pantanal de Natal Piquiri

Convidado<u>s</u>:

Tabapuã do Córrego e Tabapuã TRO



Catálogo oficial de lotes

ÍNDICE

Lote 101 - CSCD 423	
Lote 102 - CSCD 405	5
Lote 103 - CSCD 87	6
Lote 104 - CSCD 199	7
Lote 105 - CSCD 213	8
Lote 106 - CSCD 48	g
Lote 107 - CSCD 276	10
Lote 108 - CSCD 412	11
Lote 109 - CSCD 437	12
Lote 110 - CSCD 438	13
Lote 111 - CSCD 430	14
Lote 112 - CSCD 418	
Lote 113 - CSCD 279	
Lote 114 - CSC 11571	
Lote 115 - CSC 11602	
Lote 116 - CSCD 252	
Lote 117 - CSC 11562	20
Lote 118 - TROA 2603	
Lote 119 - TRO 794	22
Lote 120 - TROA 2622	23

REGULAMENTO DO LEILÃO

presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.
- 1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.
- 1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.
- 1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
 - 1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
 - 2. CADASTRO:
- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.
- 2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.
- 2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 - 3. DO LEILOEIRO:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:
- 4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.
 - 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
- 4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.
- 4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
- 4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.
 - 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 - 4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la

segundo seu critério.

- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.
- 4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
 - 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
 - 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
 - 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.
- 6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.
- 6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
 - 6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.
- 6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.
- 6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.
- 6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.
- 6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.
- 6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
 - 6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
 - 6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
 - 6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leiloes Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
 - 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
 - 8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
 - "É proibida a reprodução em parte ou no todo".

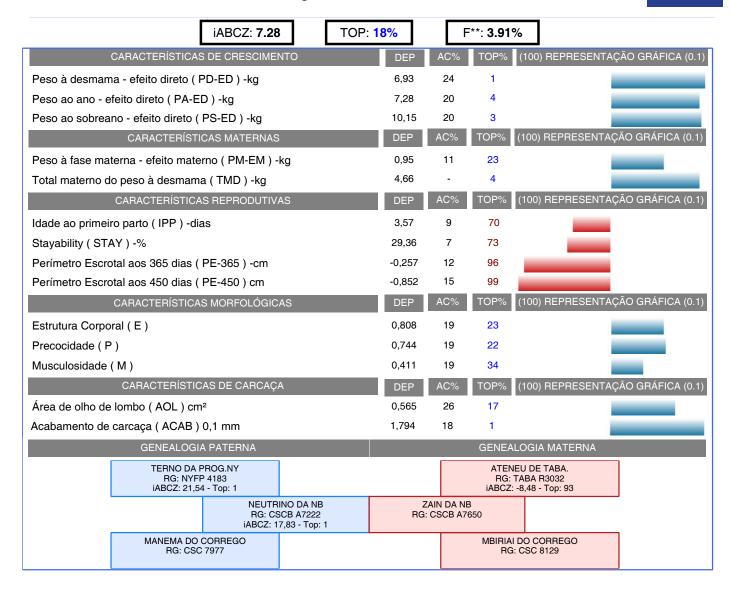


Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



LUXUOSO DO CORREGO · CSCD 423

MACHO · 25/12/2016 · 24 meses · 609 kg · 34 cm



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.357	6º	SUPERIOR	BOM	

ANOTA	COES
AITOIL	, yo Lo



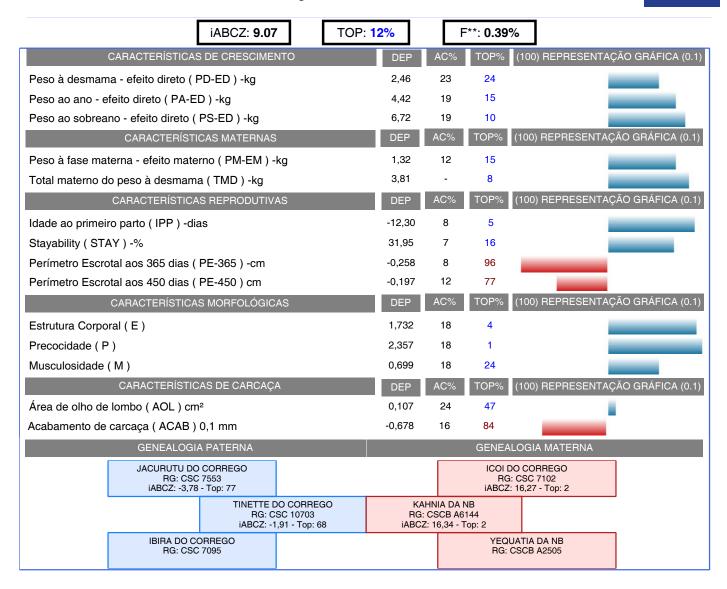
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



LAPACHO DO CORREGO · CSCD 405

MACHO · 15/12/2016 · 24 meses · 585 kg · 32 cm

102



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.152	7º	SUPERIOR	BOM	

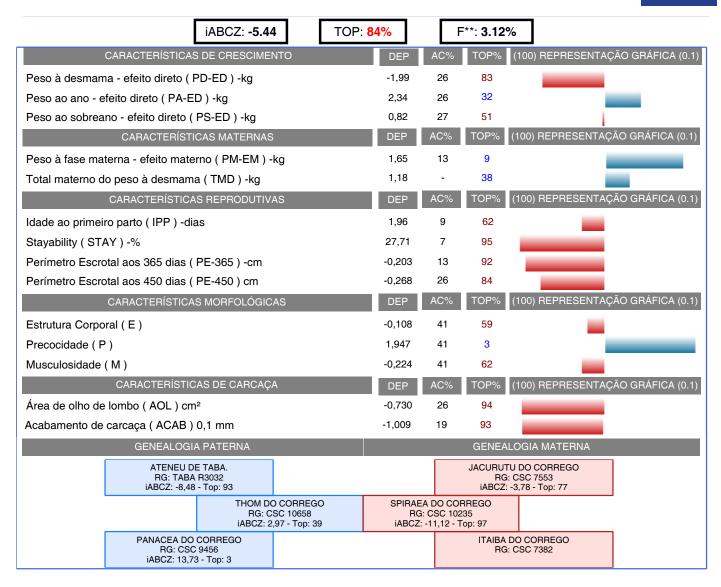


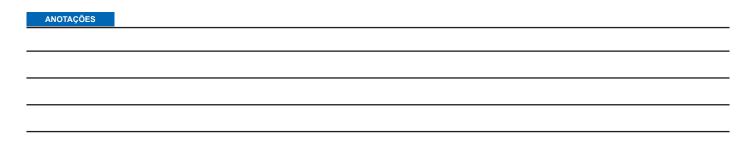
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



CRISANTEMO DO CORREGO · CSCD 87

MACHO · 15/10/2015 · 38 meses · 752 kg · 34 cm





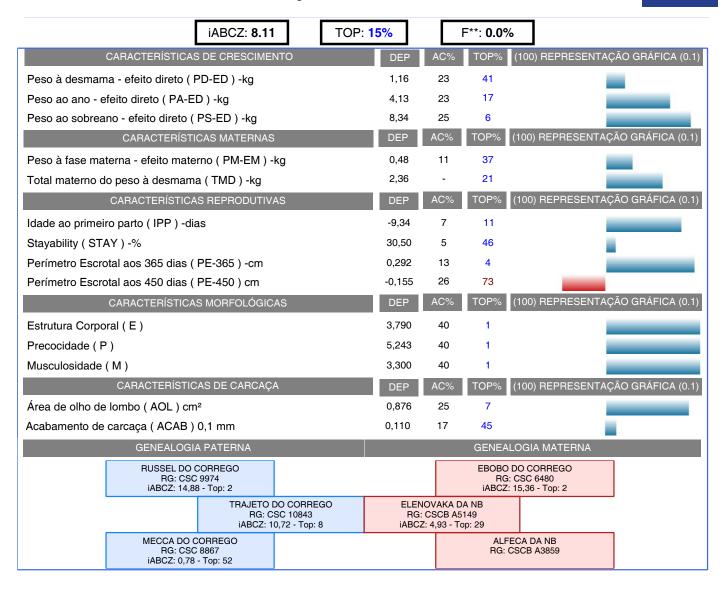


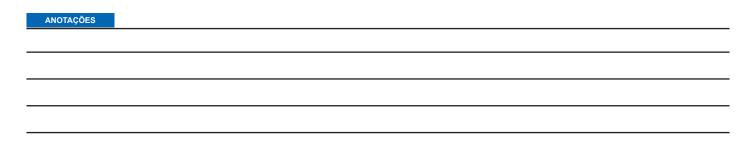
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



CHAPEU DO CORREGO · CSCD 199

MACHO · 10/12/2015 · 36 meses · 718 kg · 36 cm







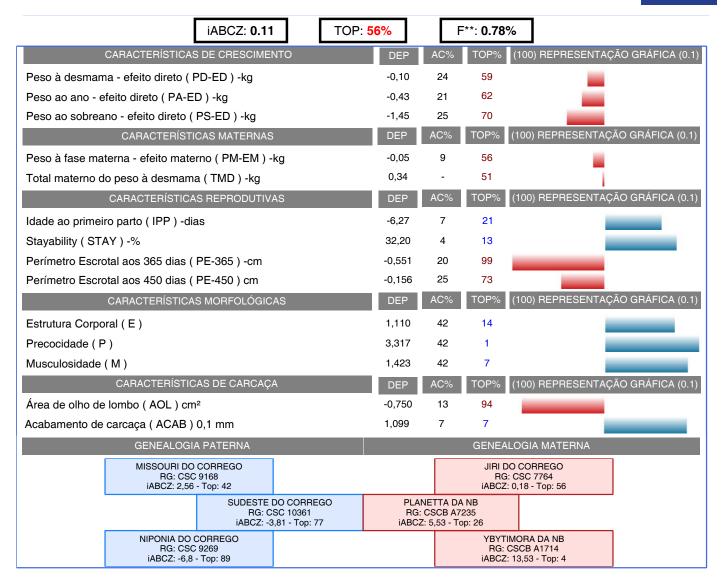
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



CONFETE DO CORREGO · CSCD 213

MACHO · 27/12/2015 · 36 meses · 688 kg · 35 cm







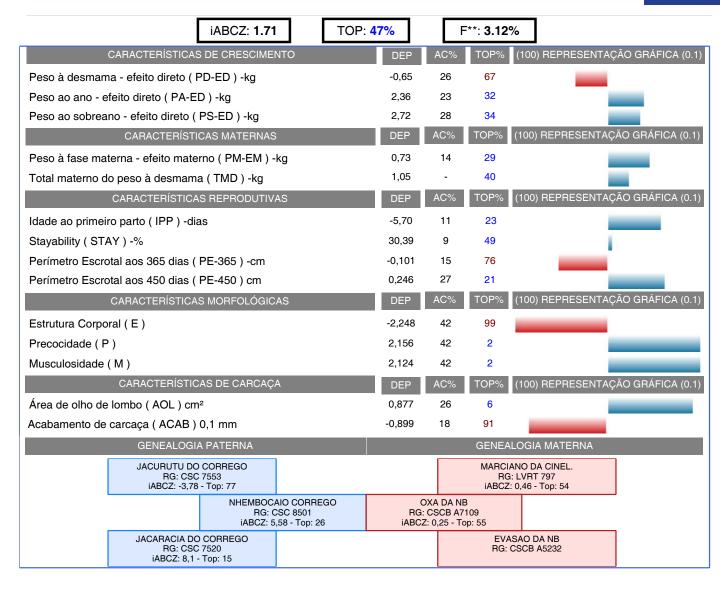
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



CARDO DO CORREGO · CSCD 48

MACHO · 05/10/2015 · 38 meses · 690 kg · 33 cm







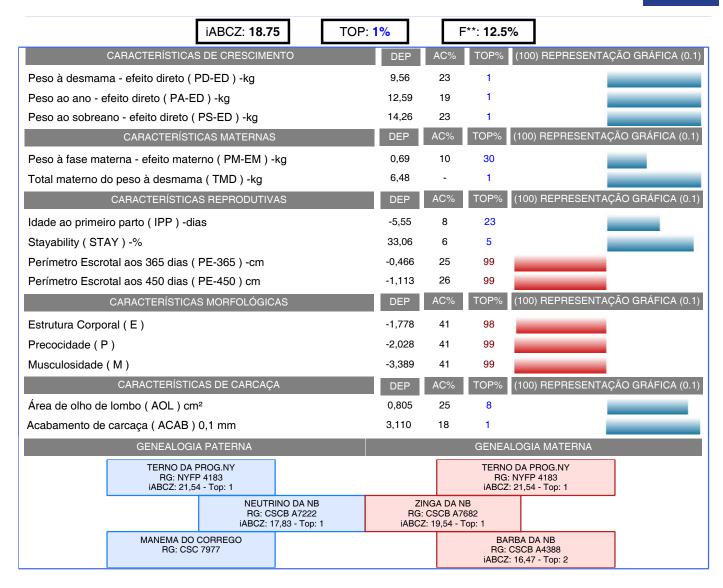
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



BARUJO DO CORREGO · CSCD 276

MACHO · 20/09/2016 · 27 meses · 622 kg · 34 cm

107



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
768	21º	INFERIOR	REGULAR	

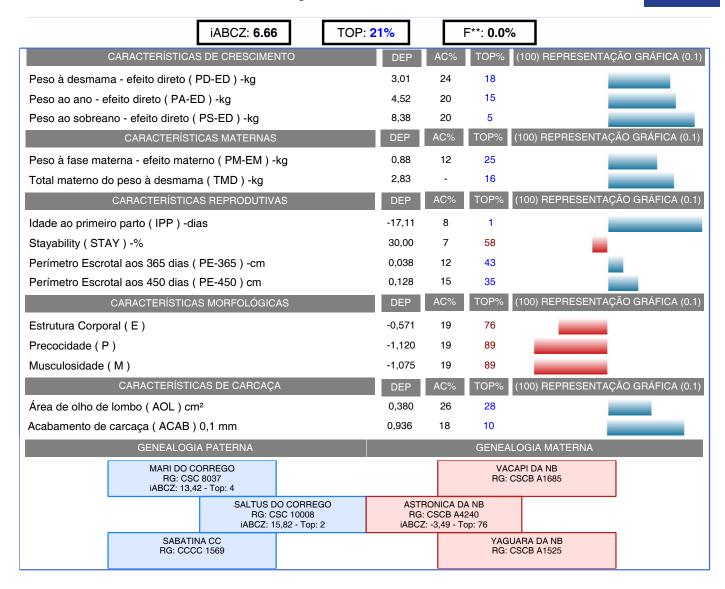


Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



LAPOXO DO CORREGO · CSCD 412

MACHO · 19/12/2016 · 24 meses · 583 kg · 35 cm



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.286	90	REGULAR	RUIM	

Al	VО	TΑ	ÇC)ES

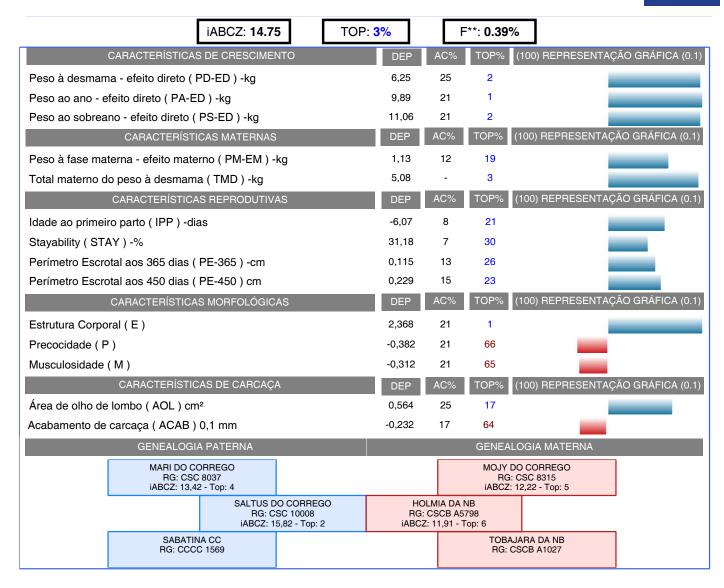


Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



MAGOTE DO CORREGO · CSCD 437

MACHO · 10/01/2016 · 35 meses · 558 kg · 35 cm



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.375	40	SUPERIOR	REGULAR	

ES
ᇨᇰ

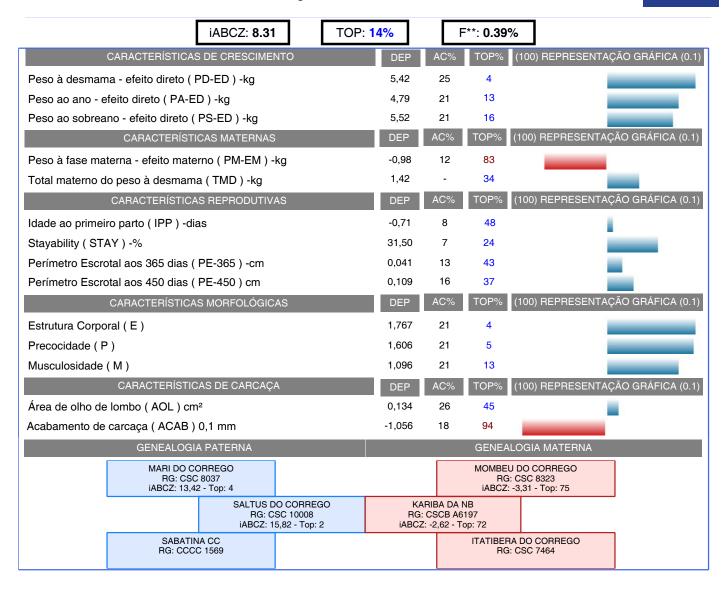


Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



IRADO FIV DE TABAPUÃ · CSCD 438

MACHO · 10/01/2016 · 35 meses · 578 kg · 32 cm



AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.250	7º	SUPERIOR	BOM	

	~
ANOTA	COES
711017	.goto



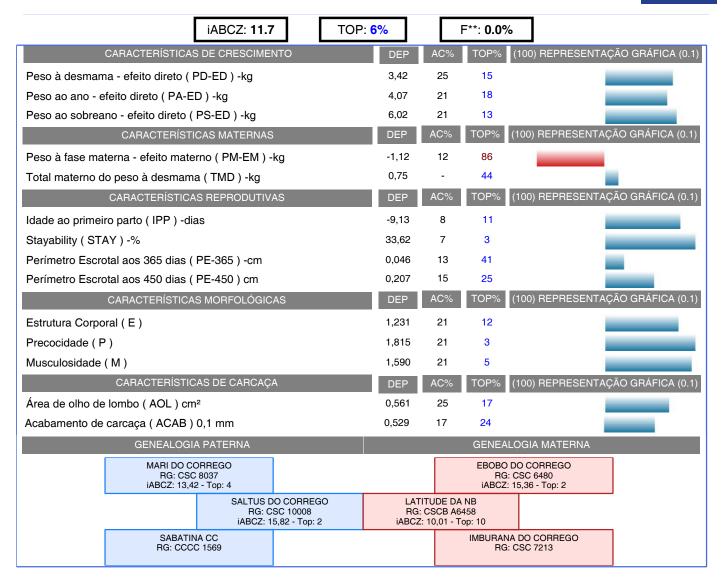
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



MAGNANIMO DO CORREGO · CSCD 430

MACHO · 04/01/2016 · 35 meses · 515 kg · 35 cm





AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)				
GMD COLOCAÇÃO PGP EPMURAS				
1.000	15°	INFERIOR	REGULAR	

ANOTA	COES
AITOIL	, yo Lo



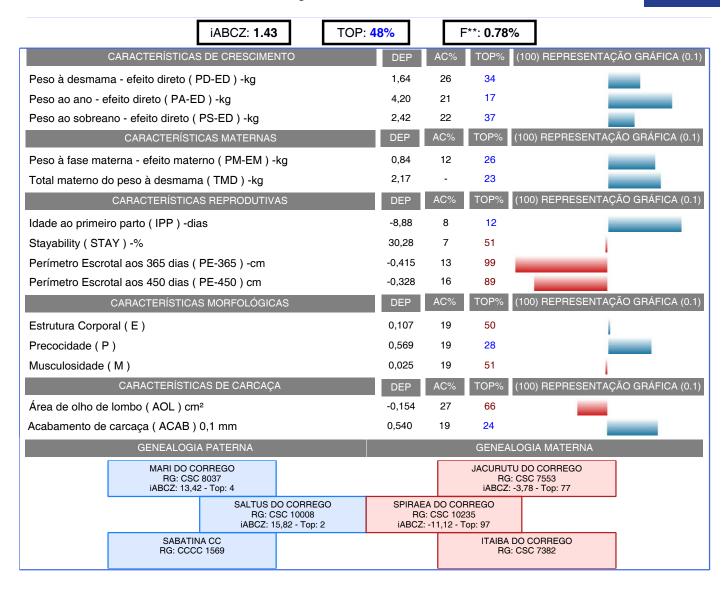
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



LOUVOR DO CORREGO · CSCD 418

MACHO · 22/12/2016 · 24 meses · 460 kg · 29 cm

112



AV	AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)									
GMD	COLOCAÇÃO	PGP	EPMURAS							
1.161	13º	REGULAR	REGULAR							



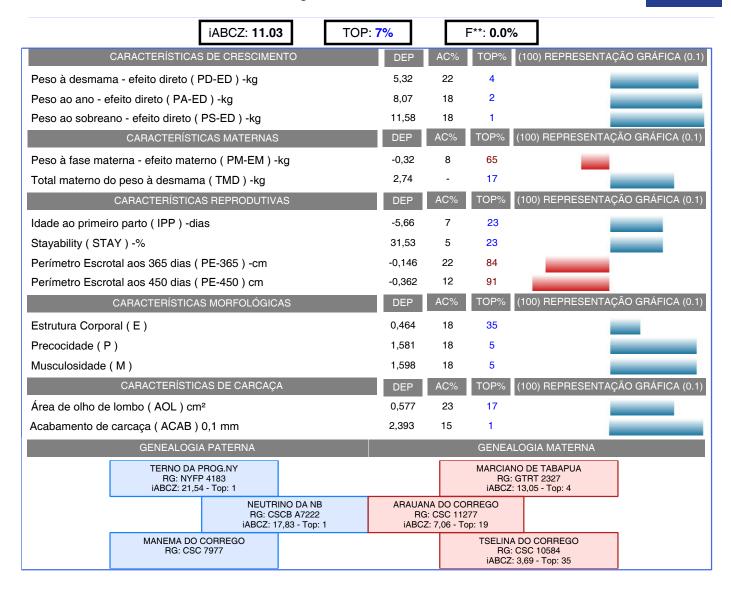
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



BRANQUIO DO CORREGO · CSCD 279

MACHO · 21/09/2016 · 27 meses · 551 kg · 33 cm

113





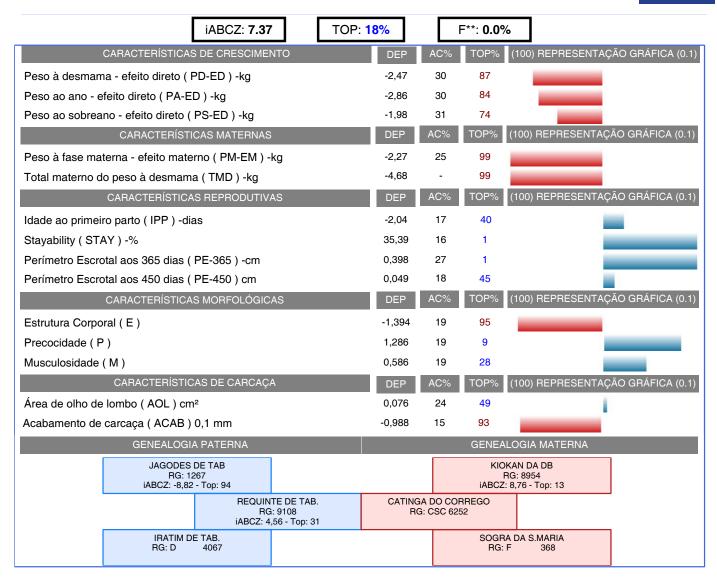
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI

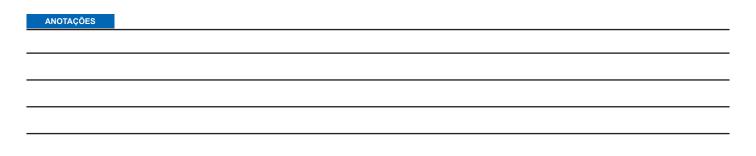


ANHUMBI DO CORREGO · CSC 11571

MACHO · 26/08/2016 · 28 meses · 510 kg · 35 cm







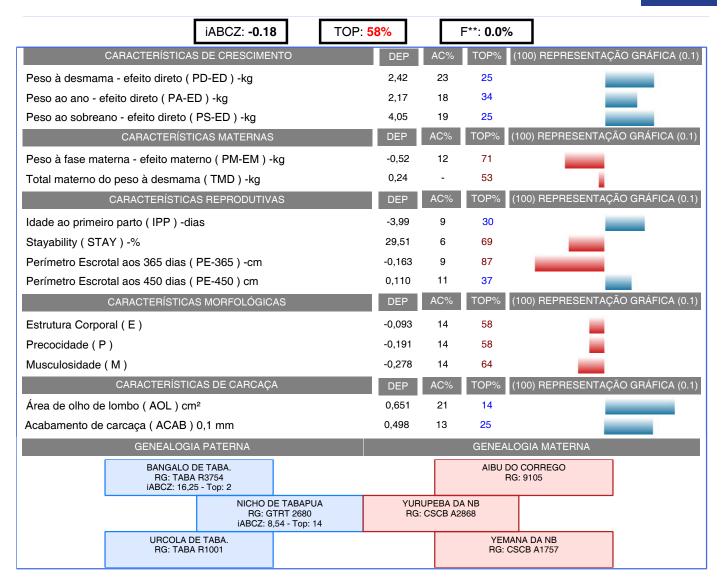


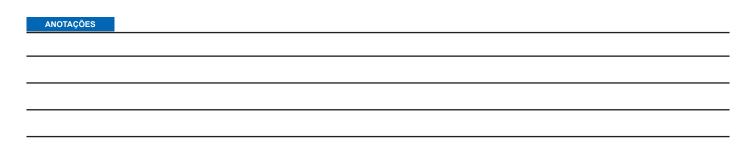
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



CAMINHEIRO DO CORREGO · CSC 11602

MACHO · 10/10/2016 · 26 meses · 552 kg · 33 cm







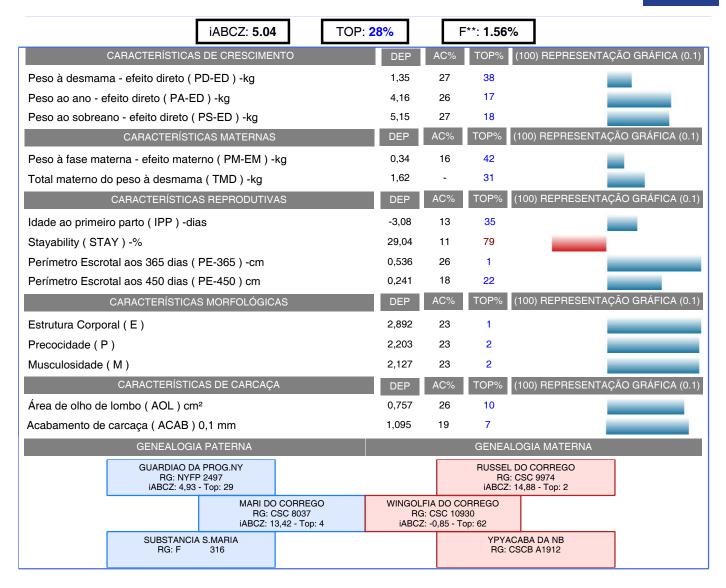
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



APE DO CORREGO · CSCD 252

MACHO · 31/08/2016 · 28 meses · 490 kg · 38 cm





ANOTAÇÕES			



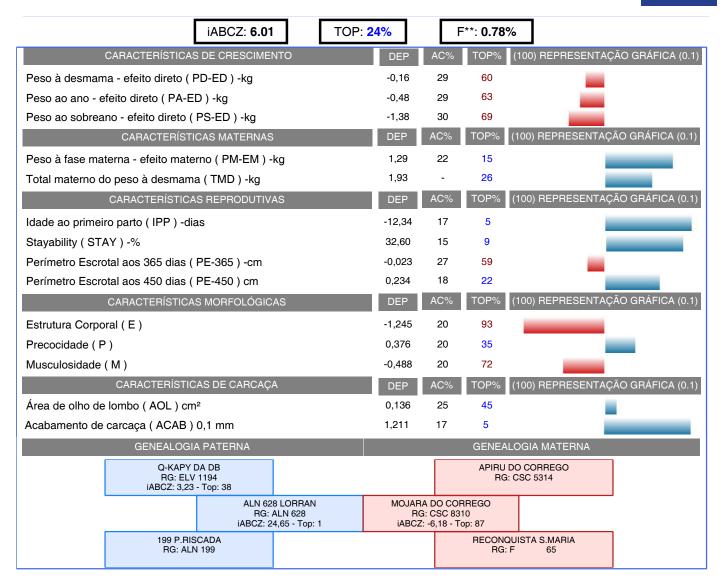
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI

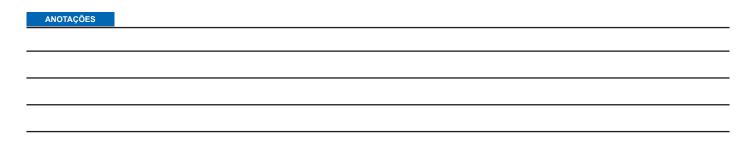


ALEGRADO DO CORREGO · CSC 11562

MACHO · 24/08/2016 · 28 meses · 493 kg · 33 cm









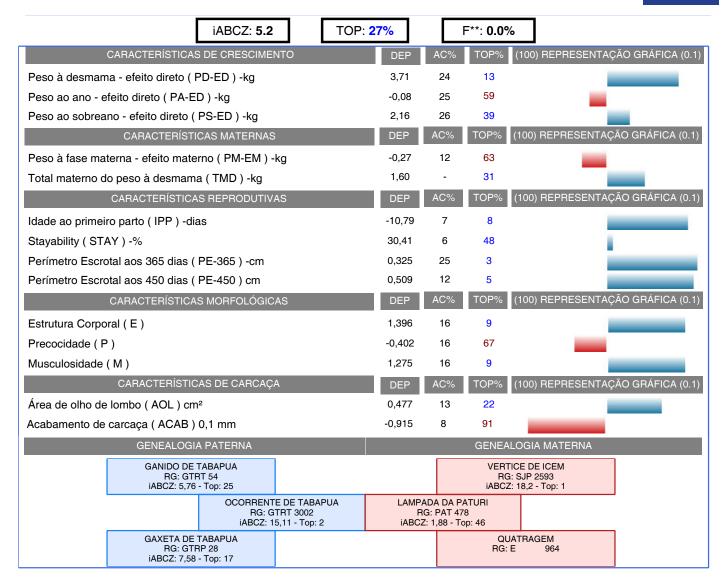
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



BARIO TRO · 2603

MACHO · 12/09/2015 · 39 meses · 750 kg · 36 cm

118



	AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)													
Classificação Final PESO (Kg)			PE (cm)		AOL (cm2)		EG (mm)							
Rank	Indice	Grupo	Classe	Grupo	Classe	Grupo	Classe	Grupo	Classe					
86	-0.90	Inferior	85	Superior	103	Superior	101	Regular	84					

	PGP/ABCZ													
	Class	ificação	ação Indices (%)											
Nº	Lugar	Categ	GMD	PC 426	EPMURAS	CE	AOL	EG	PGP					
27	44	Inferior	82.4	86.9	84.6	96.3	95.8	66.1	85.1					



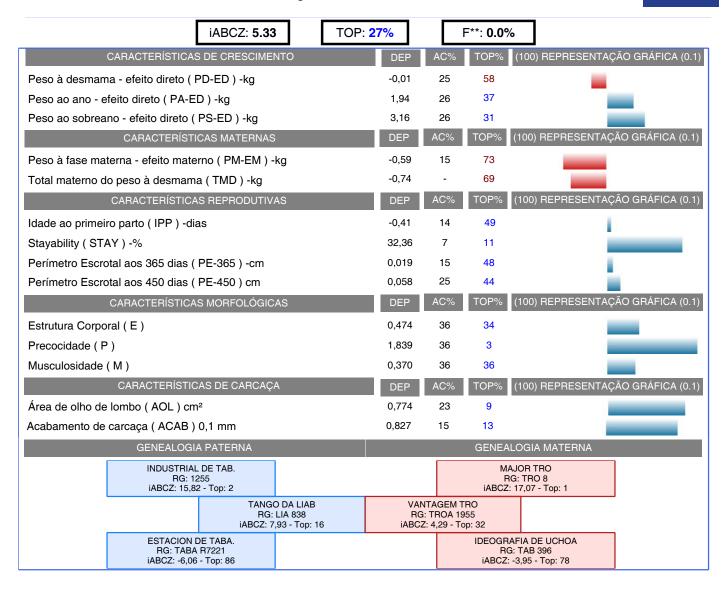
Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



BATAVO TRO · 794

MACHO · 06/10/2015 · 38 meses · 760 kg · 39 cm

119



	AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)													
Classifica	ação Final	PESO (Kg)		PE (cm)		AOL (cm2)		EG (mm)						
Rank	Rank Indice Grupo Classe		Grupo	Grupo Classe Grupo Classe		Classe	Grupo Classe							
40	0.22	Regular	100	Superior	107	Superior	104	Superior	104					
				PGP/A	BCZ									

	PGP/ABCZ													
Classificação Indices (%)														
Nº	Lugar	Categ	GMD	PC 426	EPMURAS	CE	AOL	EG	PGP					
28	24	Regular	94.3	94.4	92.0	107.7	109.8	90.8	96.4					



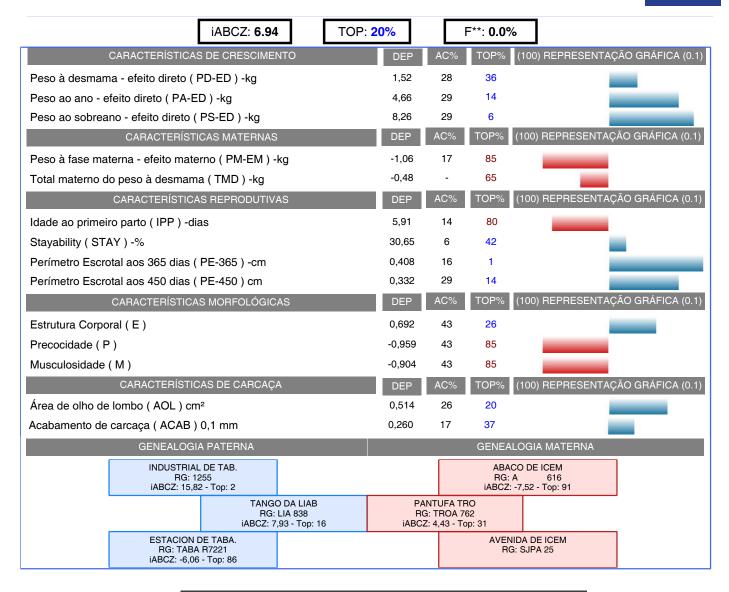
Tabapuã TRO LEILÃO CENTRAL - PANTANAL - PIQUIRI

Data: 20/12/2018 Horário: 14:00 Transmissão: CANAL DO BOI



BASQUETE TRO · 2622

MACHO · 12/10/2015 · 38 meses · 790 kg · 38 cm



	AVALIAÇÃO INTRAREBANHO (AVAL)													
Classifica	ação Final	PESO (Kg)		PE (cm)		AOL (cm2)		EG (mm)						
Rank	k Indice Grupo Classe		Grupo Classe		Grupo	Classe	Grupo	Classe						
41	0.17	7 Superior 104		Superior	Superior 103 R		97	Superior	107					
				PGP/A	BCZ									
	Classi	ficação			Inc	dices (%)								

PGP/ABCZ													
	Class	ificação		Indices (%)									
Nº	Lugar	Categ	GMD	PC 426	EPMURAS	CE	AOL	EG	PGP				
28	19	Regular	92.2	99.5	104.0	103.8	102.1	97.2	99.0				

No próximo dia **20/12** participaremos do leilão Pantanal de Natal no recinto Piquiri.

Quinta-feira, às 14h, ao vivo pelo Canal do Boi: NET - canal 190, Claro TV - canal 190

touros provados em PGP/PMGZ, safras 15 e 16 das fazendas **Córrego e TRO**

3000 além dos 3000 animais ofertados pelo leilão Piquiri

É pra fechar o ano com chave de ouro.

Frete Free para Coxim. Condição de pagamento: 14 parcelas (2+2+10).

> S 18.02.296 | W 054.59.017 PISTA CASCALHADA

> > Maiores informações:

Central Leilões: 18 3608.0999 | Mesa Operadora: 18 3622.4999 Tabapuã do Córrego: 17 3826.1275 | Tabapuã TRO: 17 99704.3248

Convidados:

T A B A P U Ã DO CÓRREGO 17 3826.1275

Tabapuã TRO 17 99704.3248

AVAL







